



ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	TIPO
01/2019	Carta-Convite 01/2019	Menor Preço

OBJETO: Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica contábil, fiscal, trabalhista e de legalização para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO.

Aos Quinze dias do Mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às 10:09 horas, na sede do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO**, em sua sede localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 501, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, reuniu-se a comissão de licitações designados por portaria, conforme os membros descritos:

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Max Queinon Batista de Sousa – Presidente
Jeferson Santos Schurmann – Membro CPL
Cássio Sousa Nascimento – Membro CPL

O Presidente da comissão no uso das suas atribuições deu início a sessão pública, e constatando que havia 2 propostas, assim sendo a 3ª chamada deu prosseguimento com o certame, tendo apenas como proposta(s) o(s) licitante(s):

LICITANTES	CNPJ
D.DUWE Contabilidade	14.598.049/0001-00
Oliveira & Miranda Contabilidade	14.317644/0001-12

Relatando na ata da sessão pública que a empresa convidada denominada Alternativa Contabilidade CNPJ: 10.585.561/0001-53 no dia 12 de abril de 2019 às 12:11hs tentou entregar os envelopes, contudo foi negado pela CPL-CAU/RO por extrapolar o prazo previsto no edital e ainda foi informado a mesma que não se tratava apenas de uma extrapolação daqueles minutos, mas de três chamadas de cinco dias úteis mínimo previsto perante a legislação.



A sessão pública conta com a presença dos membros da CPL-CAU/RO e com a representante legal da empresa D.DUWE Contabilidade. A CPL-CAU/RO apresentou a licitante o escopo do objeto a ser contratado além dos serviços a serem feitos durante a execução do mesmo e solicitou que a mesma realizasse a assinatura do termo de concordância.

Iniciado o processo de habilitação das empresas, pela ordem de entrega das propostas. Iniciou com a abertura do envelope da empresa Oliveira & Miranda Contabilidade entregue no dia 12 de abril de 2019 às 11:18hs. Registra-se que a empresa Oliveira & Miranda Contabilidade possui a certidão fazendária positiva com efeitos negativos. Após a análise da documentação apresentada a empresa Oliveira & Miranda Contabilidade foi considerada **inabilitada** pelos seguintes motivos:

1 – Falta de autenticação em cópia dos itens: atestado de capacidade técnica, contrato social, inscrição do ato constitutivo, conforme item 8.3 do edital e conforme a *Lei 13.726, de 2018 Art. 3º, inciso II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;*

Com isso, o envelope da proposta Oliveira & Miranda Contabilidade não será aberto.

Em seguida foi aberto o envelope da documentação da empresa D.DUWE Contabilidade entregue dia 12 de abril de 2019 às 11:58hs. Após a análise da documentação a empresa D.DUWE Contabilidade foi considerada **habilitada** por conter todos os itens conforme edital além de cumprir o item 8.3 do edital e conforme a Lei 13.726, de 2018 Art. 3º, inciso II.

Após a fase de habilitação foi feita a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada D.DUWE Contabilidade:

ITEM	OBJETO DETALHADO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica contábil, fiscal, trabalhista e de legalização para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO. Conforme todas especificações do edital e seus anexos.	12 meses	R\$ 1.717,00	R\$ 20.604,00

Conforme o valor global apresentado ser inferior ao valor estimado pela administração pública – CAU/RO (R\$ 21.539,36). Sendo considerada vencedora a empresa D.DUWE Contabilidade como única proposta habilitada, dentro dos valores estabelecidos e conforme julgamento do edital pelo menor preço global.

Assim a representante legal presente não fez nenhum questionamento e assim não tendo nenhum recurso na sessão para a lavratura desta ata será dada como encerrada, e conforme *Lei nº 8.666, Art. 109, inciso III, § 6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos*



nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis. Sendo assim, serão aceitos recursos até o dia 17 de abril de 2019 até às 14hs (horário local).

Após esse período passará para as fases de adjudicação e homologação do certame. Assim não havendo mais nada a tratar, Eu, Max Queinon Batista de Sousa, lavro e assino a presente ata, a qual será lida e assinada pela equipe de apoio e pelo representante legal presente.

Presentes:

1. Empresa: DDWE CONTABILIDADE SB - E PP
Representante: MARILENE JIEIRA SEVERO SILVA
Assinatura: MARILENE JIEIRA SEVERO SILVA

Max Queinon Batista de Sousa
Max Queinon Batista de Sousa

Presidente CPL

Jeferson Santos Schurmann
Jeferson Santos Schurmann

Membro CPL

Cassio Sousa Nascimento
Cassio Sousa Nascimento

Membro CPL

